

# Diário Oficial

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 663 extraordinária

MANAUS - AM, Quinta-feira, 18 de Novembro de 2010.

### SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA.....	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA.....	2
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	2
GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER GONÇALVES.....	3
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	4

ACESSE A VERSÃO ON LINE DO DIÁRIO OFICIAL  
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

[www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario)

### SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1018/2010/SGP - Manaus, 17 de novembro de 2010.

Dispensa o servidor Claudione Mendes Nogueira da Função de Motorista Especializado do Gabinete da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, feita por meio do OF.TRT.GAB.SM-059/2010, de 10.11.2010, protocolado sob o n. TRT-041682, em 12.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor CLAUDIONE MENDES NOGUEIRA, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 3, da Função Comissionada, Código FC-03, de Motorista Especializado do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Solange Maria Santiago Morais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1020/2010/SGP - Manaus, 17 de novembro de 2010

Designa o servidor Mastecely Abreu Nery para substituir Marcelo de Vargas Estrella na direção do leilão realizado pelo Setor de Depósito Judiciário no dia 19.11.2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Marcelo de Vargas Estrella, designado por meio da Portaria nº 864/2009/SGP para dirigir os leilões realizados pelo Setor de Depósito Judiciário, da Secretaria da Corregedoria Regional, por motivo de Licença Médica no período de 16.11 a 21.11.2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MASTECELY ABREU NERY, Secretário da Corregedoria para substituir, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de suas funções, Marcelo de Vargas Estrella, na direção do leilão que será realizado no dia 19.11.2010 pelo Setor de Depósito Judiciário, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1021/2010/SGP - Manaus, 17 de novembro de 2010

Prorroga a cessão da servidora Maria Eduarda Maia Leite ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, feita por meio do OF.TRT-GP nº 448/2010, de 27.10.2010, protocolado neste Tribunal sob o nº TRT-040753, em 4.11.2010;

CONSIDERANDO o que consta da Informação nº 404/2010/SP.SLP do Serviço de Pessoal, e do Processo TRT Nº MA-756/2008;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o inciso I do art. 93, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, o prazo de cessão da servidora MARIA EDUARDA MAIA LEITE, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 5, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, a partir de 14.1.2011.

Art. 2º Vincular a validade desta portaria ao exercício de cargo ou função comissionados, devendo a servidora, na hipótese de dispensa ou exoneração dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, retornar às suas atividades neste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1023/2010/SGP - Manaus, 17 de novembro de 2010

Designa Comissão para estudo e elaboração de ato regulamentando o controle de frequência dos servidores deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora-Geral feita por meio do Memorando nº 481/2010/SCAD, de 17.11.2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores lotados na Diretoria-Geral, na Secretaria de Coordenação Administrativa, no Serviço de Pessoal e na Secretaria de Tecnologia da Informação para compor a Comissão para estudo e elaboração de ato regulamentando o controle de frequência dos servidores deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1024/2010/SGP - Manaus, 17 de novembro de 2010

Designa Átila Fonseca Maciel, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa para substituir, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de suas funções, Marie Joan Nascimento Ferreira no Cargo em Comissão de Diretor-Geral e Ordenador de Despesa.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deslocamento da servidora Marie Joan Nascimento Ferreira, Diretora-Geral e Ordenadora de Despesa, à cidade de Brasília (DF) para participar da reunião que será realizada no dia 19.11.2010 no Conselho Superior da Justiça do Trabalho com a finalidade de tratar de assuntos de interesse deste Tribunal (Portaria nº 1016/2010/SGP),

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor ÁTILA FONSECA MACIEL, ocupante do Cargo em Comissão, Código CJ-3, de Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, para substituir, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de suas funções, Marie Joan Nascimento Ferreira no cargo de Diretor-Geral e Ordenador de Despesa nos dias 18 e 19.11.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1022/2010/SGP - Manaus, 17 de novembro de 2010

Designar a juíza Tatiana De Bosi e Araujo para substituir o titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus no dia 18 de novembro de 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o afastamento do juiz Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, por motivo de férias no período de 18.11 a 17.12.2010;

CONSIDERANDO que o juiz Sílvio Nazaré Ramos da Silva Neto foi promovido ao cargo de juiz titular da Vara do Trabalho de Lábrea (AM), por meio do ATO TRT Nº 11ª REGIÃO Nº 66/2010, publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho no dia 11.11.2010;

CONSIDERANDO que a juíza Gisele Araújo Loureiro de Lima, auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, encontra-se de férias no período de 20.10 a 18.11.2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a juíza TATIANA DE BOSI E ARAUJO para substituir a o titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, no dia 18.11.2010, sem prejuízo de sua designação anterior, feita por meio da Portaria nº 002/2010/SGP, de 4.1.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região

**SECRETARIA DA 1º TURMA**

ERRATA REFERENTE A PAUTA DE JULGAMENTO DA 40ª SESSÃO DA PRIMEIRA TURMA, PUBLICADA NO DOEJT11ª DO DIA 18.11.2010, FL. 6, COM INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

"03. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0169700-59.2008.5.11.0002. RECORRENTE: FERGEL INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA (Drs. Ruy Miraglia da Silveira e outros). RECORRIDO: FRANCISCO NIZOMAR PINHEIRO DA SILVA (Drs. Cleonice Melo Carvalheira e outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS."

LEIA-SE:

"03. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0169700-59.2008.5.11.0002. RECORRENTE: FERGEL INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA (Drs. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra e outros). RECORRIDO: FRANCISCO NIZOMAR PINHEIRO DA SILVA (Drs. Cleonice Melo Carvalheira e outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS."

ONDE SE LÊ:

"12. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0152600-57.2009.5.11.0002. RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Drs. Manoel Romão da Silva e outros). RECORRIDO: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA (Drs. Manoel Romão da Silva e outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS."

LEIA-SE:

"12. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0152600-57.2009.5.11.0002. RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Drs. Thalita Lélis Rocha Derzy Amazonas e outros). RECORRIDO: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA (Drs. Manoel Romão da Silva e outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS."

Manaus, 18 de novembro de 2010.

**Original Assinado**

SILVIA DOS SANTOS VIEIRA  
Secretária da E.1ª Turma

**2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE No 2-5274/2010**  
**Processo : 01046-2010-002-11-00-9**  
Reclamante: MELKEZEAN OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Reclamado: GERACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

D E S T I N A T Á R I O

MELKEZEAN OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Endereço: RUA MONTE ALEGRE, Nº 145 9225-1380  
ALFREDO NASCIMENTO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica V. Sa notificada da nova data da audiência dia 13.12.2010as 08:23h.

Emitida em 17/11/2010.

MARILENE PACÍFICO LYRA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2460/2010**

**Processo : 00398-2010-002-11-00-7**

Reclamante: CRISTIANE DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(a):

Reclamado: METIDIERI LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A

Advogado(a): NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR

Assunto : Tomar ciência da r. sentença;III - CONCLUSÃO:

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por CRISTIANE DA SILVA TEIXEIRA contra METIDIERI LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A - reclamada JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de CONDENAR a reclamada a pagar à parte autora a quantia que vier a ser apurada, em regular liquidação de sentença, a título de sentença, a título de: indenização da estabilidade provisória do período de 14 meses (10/3/2009 a 19/4/2010), com reflexos sobre o aviso prévio, 13 salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% do período do deferimento. Improcedentes as demais parcelas. Concedida justiça gratuita ao autor. Procedam-se os cálculos conforme determinado TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber, nos termos da lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 12.000,00, no importe de R\$ 240,00. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo.

MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES

Juíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2466/2010**

**Processo : 01803-2010-002-11-00-4**

Reclamante: MARIA VALCEANGELA DA SILVA COSTA

Advogado(a): UBIRAJARA RIBEIRO MINDELLO NETO

Reclamado: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica (o) patrona (o) da reclamante ciente de que a audiência dos autos em epigrafe designada para o dia 11/04/2011 as 09:20, foi ANTECIPADA para o dia 06/12/2010 as 09:35.

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2467/2010**

**Processo : 01802-2010-002-11-00-0**

Reclamante: ELISEU RAMOS DE SOUZA

Advogado(a): KARLA PATRICIA BRASIL LUZZI

Reclamado: B & M BRASIL & MOVIMENTO

Advogado(a):

Assunto : Ficam os patronos do reclamante ciente de que a audiência designada para o dia 11/04/2011 as 09:10 foi ANTECIPADA para o dia 06/12/2010 as 09:25.

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2468/2010**

**Processo : 01800-2010-002-11-00-0**

Reclamante: MAIK PANTOJA MARIALVA

Advogado(a): ADSON PINHO PINTO

Reclamado: AMAZONAS SHOPPING CENTER

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante ciente de que a audiência dos autos em epigrafe designada para o dia 11/04/2011 as 09:00 foi ANTECIPADA para o dia 06/12/2010 as 09:15

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2469/2010**

**Processo : 01944-2008-002-11-00-2**

Reclamante: ELKE ALMEIDA DE CASTRO

Advogado(a): LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN

Reclamado: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Advogado(a): IVAN NOGUEIRA COSTA NOVO

Assunto : Pela presente, fica a reclamada, por seu patrono, INTIMADA para credenciar funcionário, a fim de receber saldo remanescente, no prazo de 10 dias, sob pena do valor ser revertido a alguma instituição filantrópica.

2ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-2470/2010**

**Processo : 01350-2010-002-11-00-6**

Reclamante: MOISES DE OLIVEIRA ABENSUR

Advogado(a): AMBROSIO GUIA NINA

Reclamado: VITORIA REGIA TRANSPORTES URBANOS LTDA -

TRANSMANAU 7

Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS

Assunto : Ficam as partes por intermédio de seus patronos para tomarem ciência da r. sentença cujo dispositivo é o seguinte:III - CONCLUSÃO: Por estes fundamentos

e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por MOISES DE OLIVEIRA ABENSUR em face de VITÓRIA RÉGIA TRANSPORTES URBANOS LTDA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$11.632,80 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente às parcelas deferidas a título de: aviso prévio (R\$900,00), 13º salário/2008 ; 6/12 (R\$450,00), 13º salário/2009 ; 12/12 (R\$900,00); 13º salário prop. 1/12 (R\$75,00); férias simples 2008/2009 + 1/3 (R\$1.200,00); férias prop. 7/12 + 1/3 (R\$700,00); FGTS-rescisão + 40% (R\$260,40); multa por atraso no pagamento da rescisão contratual (R\$900,00); salários retidos de novembro e dezembro/09 (R\$1.500,00); FGTS rescisão + 40% (R\$ 1.733,76); indenização do seguro-desemprego (R\$ 2.040,00) e 1.190 horas de adicional noturno (R\$ 973,64). Fica a reclamada condenada, ainda, a retificar a baixa na CTPS do autor e comprovar do recolhimento da verba previdenciária conforme os parâmetros fixados nos fundamentos da decisão. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. Deferida justiça gratuita ao autor. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber, nos termos da lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o

valor da condenação, no importe de R\$ 232,66.. Intimem-se as partes, visto que não disponibilizada a decisão dentro do expediente forense.. E, para constar, lavrou-se o presente termo.  
Mônica Silvestre Rodrigues  
Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2471/2010**  
**Processo : 00187-2008-002-11-00-0**  
Reclamante: MAILA BORGES VIEIRA  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): MARIANA PEREIRA BASTOS  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 06/12/2010 ÀS 11H:10MIN.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2472/2010**  
**Processo : 01553-2008-002-11-00-8**  
Exequente: WELLISON MOTA DE MOURA  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 06/12/2010 ÀS 11H:25MIN

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2473/2010**  
**Processo : 01483-2009-002-11-00-9**  
Reclamante: OTACILIO MAIA PEREIRA  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): BELMIRO GONÇALVES VIANEZ NETO  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 13/12/2010 ÀS 11H:05MIN

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2474/2010**  
**Processo : 00635-2009-002-11-00-6**  
Reclamante: JOSE LUCIO PEREIRA DE JESUS  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): IRIS LUCIANA TREVISAN COELHO  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 06/12/2010 ÀS 11H:20MIN

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2475/2010**  
**Processo : 00624-2009-002-11-00-6**  
Reclamante: NADIA PROCOPIO SILVA DE LIMA  
Advogado(a): KELIA SIMONE DE SOUZA REGO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOAO PAULO DA SILVA E SILVA  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 13/12/2010 ÀS 11H:0510MIN

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2476/2010**  
**Processo : 01177-2008-002-11-00-1**  
Reclamante: JORGE FREITAS DA COSTA  
Advogado(a): AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 14/12/2010 ÀS 11H:00MIN

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2-2477/2010**  
**Processo : 01549-2008-002-11-00-0**  
Reclamante: ANTONIA NIRLANDA RODRIGUES VALE  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): MARIANA PEREIRA BASTOS  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM NESTA VARA PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, VISANDO COMPOSIÇÃO DE ACORDO, COM DATA DESIGNADA PARA 14/12/2010 ÀS 10H:50MIN

**GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER  
GONÇALVES**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 18.11.2010 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01. PROCESSO Nº RO - 0001225-57.2010.5.11.0007  
ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
RECORRENTE: JOÃO MELO DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. José Martins de Araújo

RECORRIDOS: COREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Advogados: Dr. Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida e Outros  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau em todos os termos, conforme a fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que dava provimento ao apelo.

**EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - CARACTERIZAÇÃO - Não há como se reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, quando resta provado que o autor negociava produtos da reclamada através de uma empresa pertencente à sua esposa (IMPORTADORA J. MELO LTDA), ficando claro que na verdade era autônomo.**

02. PROCESSO Nº RO-0205001-97.2009.5.11.0013  
EMBARGANTE: METIDIEMI - LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A (ARMAZÉM PARAÍBA)  
Advogados: Dra. Mônica Sabbá e Outros.  
EMBARGADO: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA  
Advogados: Dr. Carlos Alberto Rodrigues e Outros.  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, posto que inexistentes os pressupostos legais para a sua interposição, por não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A, da CLT e 535 do CPC.

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais impostos à sua interposição. Embargos que se rejeita.**

03. PROCESSO Nº RO-0084400-27.2009.5.11.0251  
EMBARGANTE: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Advogados: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros e Outros  
EMBARGADO: JAIRO NOGUEIRA DA SILVA  
Advogados: Dr. Ernesto Nunes da Costa e Outros.  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, negar-lhes provimento para manter inalterado o Acórdão objurgado, conforme fundamentação.

**EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO. Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais impostos à sua interposição. Embargos que se rejeita.**

04. PROCESSO Nº RO-0016600-11.2009.5.11.0015  
EMBARGANTE: PERLOS LTDA.  
Advogados: Dra. Yacy Souza Derzi e Outros  
EMBARGADA: NÚBIA AMORIM RAMIRES  
Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não restar configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A, da CLT e 535 do CPC.

**EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CABIMENTO - Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais para seu aparelhamento conforme previsão legal. Recurso a que se nega provimento.**

05. PROCESSO Nº RO-0000334-12.2010.5.11.0015  
EMBARGANTE: CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.  
Advogados: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira e Outros  
EMBARGADO: PAULINO FERREIRA MACIEL (ESPÓLIO DE GERALDA DE BRITO MACIEL)  
Advogados: Drs. Adson Pinto e Outros

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, negar-lhes provimento para manter inalterado o Acórdão objurgado, conforme a fundamentação.

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CABIMENTO - Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais impostos à sua interposição. Embargos que se rejeita.

06. PROCESSO Nº RO-0034600-32.2008.5.11.0003  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMBARGANTES: 1. MARCOS CLEITON LEITE BARBA  
2. BANCO DO BRASIL S/A  
Advogados: 1. Dr. Alberto Pedrini Júnior  
2. Dr. Laudenir da Costa Landim e Outros  
EMBARGADOS: OS MESMOS  
RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, rejeitar os embargos opostos pelo reclamante e acolher os embargos interpostos pelo reclamado, apenas para esclarecer que a decisão monocrática foi clara ao estabelecer que as guias para saque do FGTS e do seguro-desemprego deveriam ser entregues no prazo de 48h daquela decisão, sob pena de expedição de alvará e conversão em indenização, respectivamente, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CABIMENTO - Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais para seu aparelhamento conforme previsão legal.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 18 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO  
ELEILAMAR PINHEIRO MENDES  
Chefe de Gabinete

ORIGINAL ASSINADO  
CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA  
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:

ORIGINAL ASSINADO  
SINEZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS  
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

### 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11-281/2010**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 26187-2004-011-11-00-7**

Reclamante: ENEGILDO PAULA VIEIRA

Reclamado: CONSERVADORA UNIÃO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSERVADORA UNIÃO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE antecipação de audiência, nos termos do despacho de fls.171:I - Tendo em vista o intuito conciliatório manifestado pela(s) parte(s) na fase de execução, designo audiência para o dia 02/12/2010, às 08:00hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação (SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), para tentativa de acordo; II - As partes ficam advertidas de que qualquer acordo somente será homologado com a presença das partes na audiência ora designada, não surtindo efeitos legais eventual acordo firmado pelas partes fora dos autos e não homologado. III - Notifiquem-se as partes. I- Antecipo a audiência para o dia 02/12/2010, às 11:30hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), par tentativa de acordo.II- Dê-se ciência às partes.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 16 de novembro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11-282/2010**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00594-2008-011-11-00-8**

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: M3D IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M3D IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE antecipação de audiência, conforme despacho de fls. 73:I - Tendo em vista o intuito conciliatório manifestado pela(s) parte(s) na fase de execução, designo audiência para o dia 02/12/2010, às 08:00hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação (SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), para tentativa de acordo; II - As partes ficam advertidas de que qualquer acordo somente será homologado com a presença das partes na audiência ora designada, não surtindo efeitos legais eventual acordo firmado pelas partes fora dos autos e não homologado. III - Notifiquem-se as partes. I- Antecipo a audiência para o dia 02/12/2010, às 11:10hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), par tentativa de acordo.II- Dê-se ciência às partes.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 16 de novembro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11-283/2010**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01424-2010-011-11-00-5**

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA FILHO

Reclamado: SERRALHERIA E VIDRACARIA GETSEMANY

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERRALHERIA E VIDRACARIA GETSEMANY, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência de SENTENÇA DE MÉRITO proferida nos autos do processo em epígrafe, às fls. 10/11, de seguinte teor: (...)EM 16/08/2010, às 11:10 horas.PROCESSO Nº 0001424.67/2010.5.11.0011RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA FILHORECLAMADA: SERRALHERIA E VIDRACARIA GETSEMANYOBJETO DA AÇÃO: Conforme discriminado na peça inicial.AJUIZAMENTO: 14/07/2010RITO: SUMARÍSSIMOAberta a audiência na presença do Juiz do Trabalho Doutor JOSÉ DANTAS DE GÓES. Apregoadas as partes, foi verificada a presença do Reclamante, acompanhado do patrono, Dr. Kemal Muneymne Filho, OAB/AM nº 3889, que ora junta poderes. Ausente a reclamada, embora regularmente notificada, conforme Aviso de Recebimento de fls. 08 dos autos. Face a ausência da reclamada, este Juízo aplica-lhe a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT. ALÇADA FIXADA SOBRE O VALOR LÍQUIDO DA INICIAL. PREJUDICADA A PROPOSTA CONCILIATÓRIA. PREJUDICADA A CONTESTAÇÃO DA RECLAMADA. O reclamante não arrola testemunha. Prejudicado o arrolamento de testemunha pela reclamada. INICIADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, O JUIZ RESOLVE DISPENSAR O DEPOIMENTO DO RECLAMANTE EM RAZÃO DA INCONTROVÉRSIA DECORRENTE DA REVELIA APLICADA À RECLAMADA. Pela ordem, o reclamante, neste momento, junta aos autos sua CTPS nº 60618, série 00003/AM. Não havendo mais provas a produzir, ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ALEGAÇÕES FINAIS pelo reclamante remissivas à inicial. PREJUDICADAS AS ALEGAÇÕES FINAIS DA RECLAMADA E A SEGUNDA PROPOSTA CONCILIATÓRIA. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTOS. Ante os efeitos da revelia e confissão ficta, tornam-se incontroversos os fatos alegados na petição inicial, dispensando produção probatória (arts. 300, 302, 334, incisos II e III do CPC). Por tais fundamentos, julgam-se TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da exordial, quais sejam, reconhecimento de vínculo empregatício e pagamento das verbas decorrentes do contrato de trabalho, conforme pleiteado na inicial e nos valores constantes do cálculo de fls. 06 dos autos. Deverá a reclamada proceder a anotação da CTPS do autor, com data de admissão no dia 01/06/2010 e demissão no dia 18/06/2010, na função de serralheiro, com salário mensal de R\$900,00, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de ser efetuada pela Secretaria da Vara. PARÂMETROS PARA LIQUIDAÇÃO: Em atendimento ao disposto no §3º do art. 832 da CLT, declaro que haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário-contribuição, nos termos do art. 876, § único da CLT e art. 28 da Lei 8.212/91 (Súmula 368, inciso II, do TST). Na forma do artigo 832, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, declara-se a natureza indenizatória das parcelas de férias + 1/3, multa do art. 477, CLT e FGTS (8% + 40%). Sobre as verbas deferidas incidem juros de mora de um por cento ao mês, calculados a partir do ajuizamento da reclamação (artigo 883 da Consolidação das Leis do Trabalho) e correção monetária nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, para atualizações futuras, se necessárias. Os recolhimentos previdenciários de empregador e empregado deverão ser efetuados pela parte demandada, mas autorizada dedução dos valores cabíveis a parte empregada, pois não há repasse da responsabilidade pelo pagamento, mas tão-somente pelo recolhimento. O imposto de renda será deduzido no momento em que o crédito, de alguma forma, tornar-se disponível ao reclamante, incidindo sobre as parcelas de cunho salarial, acrescidas de juros e correção monetária (Súmula 368, II, 2ª parte, do TST). No que concerne à época própria para aplicação da correção monetária, entendemos que o direito que a parte tem de pagar o salário até o 5º dia do mês subsequente, não se aplica ao caso de inadimplemento da parcela, devendo ser

utilizado, por ocasião da elaboração dos cálculos, o índice do mês de competência e não o subsequente. DEFEREM-SE os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. CONCLUSÃO. An

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**EDITAL DE CITAÇÃO No 11-284/2010**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 11928-2007-011-11-00-8**

Exequente: ANERVINA LIMA DE SOUZA

Executado: FACULDADE DE TECNOLOGIA FASE DO AMAZONAS

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citado(a)s PATRICIA GONÇALVES OLIVEIRA e CARLOS FERNANDO BARBOSA, executados nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 45.652,09 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) atualizado em 12/06/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 29.243,81

I.R R\$ 2.713,44

Tot dev ao Reclte R\$ 26.530,37

Custas Execução R\$ 914,73

Contrib.Social 0,5% R\$ 15.493,55

Total Devido R\$ 45.652,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-2453/2010**

**Processo : 00920-2008-011-11-00-7**

Reclamante: EDVALDO SOUZA ANDRADE

Advogado(a): NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE, OAB-AM A-641

Reclamado: SERVIFACIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA

Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.: Fica o exequente ciente, por meio de seu advogado, do despacho de fls.I - Tendo em vista o intuito conciliatório manifestado pela(s) parte(s) na fase de execução, designo audiência para o dia 02/12/2010, às 10:40hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação (SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), para tentativa de acordo; II - As partes ficam advertidas de que qualquer acordo somente será homologado com a presença das partes na audiência ora designada, não surtindo efeitos legais eventual acordo firmado pelas partes fora dos autos e não homologado. III - Notifiquem-se as partes

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-2454/2010**

**Processo : 10647-2006-011-11-00-7**

Exequente: MARIA IZABEL SEABRA DA SILVA

Advogado(a):

Executado: PRONTOCORD-HOSPITAL DO CORACAO

Advogado(a): MARCOS ANTONIO BRANDÃO SAMPAIO, OAB/AM1863

Assunto : Fica V.Sa. ciente, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 265: manifestar-se, no prazo de lei, sobre Embargos à Execução opostos pela União (fls. 256/264).